ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1162, de 21 de junho de 1990

Faz doação à PARÓQUIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE CURRAIS NOVOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo doar à PARÓQUIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE CURRAIS NOVOS, um terreno com área de 7.189,79 m^2.

Parágrafo único - O terreno, localizado no Bairro "J.K.", tem os seguintes limites:

. NORTE: Terreno do Patrimônio Público;
. SUL: Adultora do Dourado - CAERN
. LESTE: Rua do Vanádio
. OESTE: Rua Teotônio Freire

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção do Templo da Paróquia, Casa Paroquial e Centro Paroquial.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de hum (01) ano para a implantação do citado Templo, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º, bem como a extinção da referida Paróquia, implica na inversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, construído ou não.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de junho de 1990.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Venâncio Dantas
SEC. M. PLANEJAMENTO